



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0707.032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0505042021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **07** dias do mês de **julho** de **2021**, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na **Rua Claudio Carneiro, S/N**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.338.224/0001-24, neste ato representado por **Joelson Ribeiro Bezerra**, nomeado pela Portaria nº **008**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de peças para veículos, de Interesse da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, especificado(s) no(s) item(ns) pertencentes ao lotes: III e IX do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: LINDA INES DA S. DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 17.443.742/0001-94 ENDEREÇO: RUA GENESIO CARVALHO, Nº 05, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65-750-000, ESPERANTINÓPOLIS-MA. CONTATOS: (99) 3645-1101/ (99) 8806-7181, EMAIL: LINDAINES@GMAIL.COM REPRESENTANTE: LINDA INES DA SILVA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF: CPF:611,982,963-64					
LOTE III - FIAT UNO - PLACA OJJ-3425					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
80	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W	GALÃO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
84	CORRÊA DENTADA	UNIDADE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
85	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
86	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



87	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
88	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
89	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
90	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
91	CUBO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
92	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
93	ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
94	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
95	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
96	CONDENSADOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
97	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
98	PIVÔ	UNIDADE	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
100	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
101	CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
103	BATERIA 60AMP	UNIDADE	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
104	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
105	VENTILADOR DE CABINE	UNIDADE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
106	JOGO CABO DE VELA	JOGO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
107	JOGO VELAS DE RESISTÊNCIA	JOGO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
108	COIFA	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
109	FAROL DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
110	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
111	PARA - CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
112	PARA - CHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
113	CAPUS	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
114	PARA - BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
115	CAROCEIRA	UNIDADE	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
116	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
117	VIDRO DAS PORTAS LD E LE	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
118	CAIXA DE MACHA	KIT	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
119	BRAÇO AUXILIANTE	UNIDADE	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
120	KIT PISTON	KIT	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
121	PARCIAL DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
122	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
123	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
124	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNIDADE	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
125	RETROVISOR	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 39.790,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE IX - L 200 TRITRON - PLACA PSY - 8988					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
326	JOGO PASTILHAS DE FREIO	JOGO	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
327	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
329	JOGO SATAPA DE FREIO	JOGO	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
330	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00



331	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
332	CAIXA DIREÇÃO	KIT	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
333	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
334	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
335	JUNTA HOMOCINÉTICA ESQUERDA	UNIDADE	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
336	JUNTA HOMOCINÉTICA DIREITA	UNIDADE	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
337	TURBINA	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
338	PICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
339	RADIADO	UNIDADE	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
340	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
341	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
342	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
343	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
344	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
345	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
346	KIT COROA E PIÃO DIANTEIRO	KIT	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
347	KIT COROA E PIÃO TRSEIRO	KIT	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
348	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
349	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
350	CONDESSADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
351	EVAPORIZADOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
352	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
353	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
354	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
355	PARA-BRISA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
356	VIDRO DE PORTAS	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
357	RETROVISOR	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
358	OLHO	LITRO	56	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
359	BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
360	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
361	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
362	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 83,25	R\$ 696,00



				87,00	
				R\$	
363	FILTRO DE CABINE	UNIDADE	8	37,00	R\$ 296,00
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 45.296,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					
VALOR GERAL: R\$ 85.086,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0209 - Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.083 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis - MA



6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.


8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA), 07 DE JULHO DE 2021.



JOELSON RIBEIRO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA 008/2021
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0505092021
Fls. nº 494
Visto _____

Linda Ines da Silva dos Santos

LINDA INES DA S. DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 17.443.742/0001-94
LINDA INES DA SILVA DOS SANTOS
CPF: 611.982.963-64
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. *Amélia Batista da Silva*
CPF: 059.458.683-98
2. *Jana Filza de Jesus*
CPF: 607878793-47